Indicação

Nº do Protocolo: 20260313210000185

Nº SAPL: 0230/2026

Registrado por JULIERME LIMA DE SENA em 3 de março de 2026 às 13:19

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772544004851_3ec51b3e-5c0a-4e51-84a2-bfcea364d436

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA

O INDICAÇÃO N° ____/2026º

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o aplicativo "Passageiro Seguro Fortaleza", com botão de alerta, denúncia e informações de segurança no transporte público, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

JULIERME SENA
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 03/03/2026 10:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772544004851_3ec51b3e-5c0a-4e51-84a2-bfcea364d436

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº ____/2026

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o aplicativo "Passageiro Seguro Fortaleza", com botão de alerta, denúncia e informações de segurança no transporte público, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o aplicativo oficial **"Passageiro Seguro Fortaleza"**, destinado a ampliar a segurança do usuário do transporte coletivo, por meio de canal de alerta, denúncia e informação.

Art. 2º O aplicativo poderá oferecer, conforme regulamentação:

I – botão de alerta e comunicação de emergência;
II – canal de denúncia, inclusive anônima, nos termos da regulamentação;
III – consulta de informações e orientações de segurança;
IV – registro de percepção e indicadores por linha e horário, com dados agregados;
V – integração com gestão do transporte e centrais municipais, quando possível.

Art. 3º O tratamento de dados observará finalidade pública, minimização, segurança e transparência, resguardadas hipóteses legalmente sigilosas, conforme regulamentação.

Art. 4º O Executivo poderá firmar parcerias e receber colaboração voluntária de pessoas físicas e jurídicas para desenvolvimento, suporte, conectividade e manutenção do aplicativo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

JULIERME SENA
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 03/03/2026 10:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772544004851_3ec51b3e-5c0a-4e51-84a2-bfcea364d436

JUSTIFICATIVA:

A segurança no transporte coletivo depende de informação, comunicação e rapidez de resposta. Muitas ocorrências deixam de ser registradas em tempo útil, seja por ausência de canais simples, seja por medo, seja por dificuldade de acesso a atendimento, o que reduz a capacidade de prevenção e de alocação eficiente de recursos.

O aplicativo “Passageiro Seguro Fortaleza” cria canal oficial para alertas, denúncias e orientações, permitindo integração com gestão do transporte e centrais municipais. O ponto é facilitar o acesso do usuário a um fluxo de resposta, reduzir subnotificação e melhorar o direcionamento de ações por linha e horário.

A proposta também admite construção de indicadores agregados, preservando sigilo e proteção de dados, para orientar campanhas e decisões operacionais. Transparência responsável, aqui, serve a planejamento e prevenção, não à exposição de vítimas.

Pelo exposto, solicito aos nobres parlamentares desta Casa Legislativa a aprovação desta Indicação e seu encaminhamento ao Poder Executivo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 03/03/2026 10:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772544004851_3ec51b3e-5c0a-4e51-84a2-bfcea364d436

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 3 de março de 2026 às 10:19

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772544004851_3ec51b3e-5c0a-4e51-84a2-bfcea364d436

Documento assinado por

JULIERME LIMA DE SENA